



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 084-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

ENTRADA À MESA

Em: 14 DEZ 2023

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

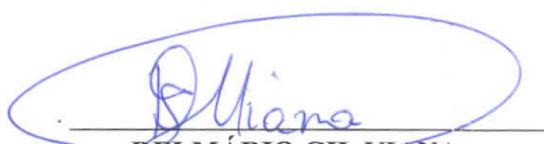
§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiada com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada, instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

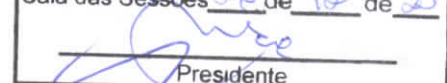
**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.

  
**BELMÁRIO GIL VIANA**  
(MAZINHO DA QUADRA)

  
**SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO**

APROVADO		
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO		
Votos <u>13</u>	Favorável <u>—</u>	Contrário <u>—</u>
<u>—</u>	Abstenção <u>—</u>	Ausentes <u>—</u>
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>		
 Presidente		

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 11/12/2023 16:47 - 09600022749



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais  
JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 084-C/2023**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

## JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

## JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.

  
DELMARIO GIL VIANA  
(MAZINHO DA QUADRA)

  
SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais  
FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

## BANCADA - LOA / 2024

### I N C L U S Ã O

Nº Emenda: 084-C/2023

Partido Político: **MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO)**

Nomes dos Parlamentares: **DELMÁRIO GIL VIANA (MAZINHO DA QUADRA) e SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO**

**Órgão:**

Código 09 - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

**Dotação Orçamentária:**

Código da Despesa – 6.122.101.2839

**Valor:** R\$ 40.000,00

**Fonte:** 1500.000 - Recurso Ordinário

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda**

**R\$ 40.000,00** destinados para investir na Polícia Militar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais  
**ANULAÇÃO**

**Nº Emenda: 084-C/2023**

**Partido Político: MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO)**

**Nomes dos Parlamentares: DELMÁRIO GIL VIANA (MAZINHO DA QUADRA) e SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO**

**Órgão:**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária:**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

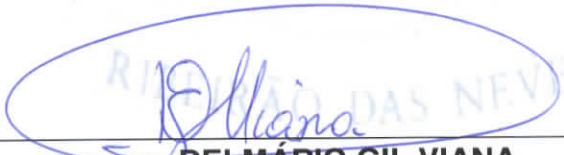
**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 40.000,00

Fonte: 1.500.000 - Recurso Ordinário

  
\_\_\_\_\_  
**DELMÁRIO GIL VIANA  
(MAZINHO DA QUADRA)**

  
\_\_\_\_\_  
**SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO**